



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Regulamenta a Lei Federal 14.133 de 2021, no que tange à segregação de funções e distribui as funções inerentes aos procedimentos administrativos relativos aos processos de contratação pública no âmbito do poder legislativo do Município de Itambé do Mato Dentro-MG.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, propõe a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021, que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública, especificamente no que tange às funções exercidas pelos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé do Mato Dentro-MG, atendendo ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO II

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 2º. Fica instituída a segregação de funções na Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, a fim de distribuir as atribuições legais exigidas pelos processos administrativos de contratação pública promovidos pela referida casa de leis, a qual se regerá pelos artigos seguintes.

Art. 3º. As atribuições previstas na Lei 14.133/21, serão distribuídas em 5 (cinco) funções, que serão nominadas: Função 1, Função 2, Função 3, Função 4 e Função 5, obedecendo-se o disposto no Art. 4º desta resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As funções previstas no artigo anterior, ficam assim distribuídas:

I - Função 1, atribuições:

- a)Preliminar de cotação de preços;
- b)Elaboração do Estudo técnico Preliminar;
- c)Emissão da Solicitação de Compras;
- d)Autenticação de documentos.

II- Função 2, atribuições:

- a)Fechamento da Cesta de Preços;
- b)Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico
- c)Fiscalização/Gestão de Contratos.

III- Função 3, atribuições:

- a)Elaboração Minuta do Contrato;
- b)Elaboração do Contrato;
- c)Providências sobre reequilíbrios/aditivos.

IV- Função 4, atribuições:

- a)Elaboração de Minuta de Edital;
- b)Elaboração do Edital;
- c)Conferência de documentos.

V- Função 5 (Agente de Contratação), atribuições:

- a)Condução dos certames;
- b)Conferência de documentos;
- c)Elaboração das Atas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Designações

Art. 5º. Os agentes/servidores, que ocuparão as atribuições previstas no artigo anterior, serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal, exercendo-as sem quaisquer ônus financeiros para a administração pública municipal.

Vigência

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé do Mato Dentro-MG, 11 de dezembro 2023

DAIANE FERREIRA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG